

LEI Nº 642, DE 12 DE MAIO DE 1961Altera a Lei nº 545, de 4 de dezembro de 1959

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a doar à Paróquia de São José de Ituiutaba, para edificação de um templo religioso, de uma escola e de outras obras sociais, um terreno do Patrimônio Municipal, medindo 55 m. para a Avenida "8" (oito), 65,60 m. para uma praça sem nome, 25,60 m. para a Rua "39", e 100 m. confrontando com terrenos da Prefeitura, daí em ângulo reto, seguindo à direita, por 82,60 m., até alcançar o ponto inicial, na Avenida "6", situando na quadra 16, formada pelas Ruas "6" e "8" e Avenidas "33" e "39", com área total de 7.202,50 m².

Art. 2º - O prazo mencionado no art. 2º, alínea "a", da Lei nº 545, será contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 12 de maio de 1961.

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo
Secretário